



**PROCURADORIA GERAL**

**PROCURADORIA LEGISLATIVA**

PROJETO DE LEI N. 407/22

AUTORIA: VEREADOR YOMARA LINS

ASSUNTO: INSTITUI a Semana de Conscientização, Prevenção e Combate à Prática de Queimadas Urbanas e Rurais no município de Manaus.

**PARECER PL/CMM**

PROJETO DE LEI QUE INSTITUI A SEMANA DE CONSCIENTIZAÇÃO, PREVENÇÃO E COMBATE À PRÁTICA DE QUEIMADAS URBANAS E RURAIS NO MUNICÍPIO DE MANAUS. ART. 30, INCISO I, DA CF/88 E ART. 8, INCISO I, DA LOMAN. LEGALIDADE.

Encontra-se nesta Procuradoria Geral, para emissão de parecer, projeto de Lei institui a Semana de Conscientização, Prevenção e Combate à Prática de Queimadas Urbanas e Rurais no município de Manaus.

Vale salientar que a Procuradoria analisa a constitucionalidade e legalidade da propositura, sem adentrar às questões de mérito.

Analisando o projeto, não verificamos ilegalidade na propositura, eis que está de acordo com a premissa de legislar sobre assunto de predominante interesse local, conferida



aos Municípios, nos termos do art. 30, inciso I, da Constituição Federal e art. 8, inciso I, da LOMAN, vejamos:

**“Art. 30 – Compete aos Municípios:**

**I – legislar sobre assuntos de interesse local;”**

**“Art. 8o.Compete ao Município:**

**I - legislar sobre assuntos de interesse local;**

Portanto, considerando a fundamentação acima exposta, opinamos pela legalidade do projeto.

Manaus, 03 de janeiro de 2023.

**PRYSCILA FREIRE DE CARVALHO**

**Procuradora da CMM**

